



RS. 0100
[Signature]

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

LEI N° 628/90 DE 16/08/90

"DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA DE
USO COMUM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, faça saber que a Câmara Municipal de Coxim, aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado de uso comum, passando a fazer parte do Patrimônio desta Municipalidade, o imóvel descrito na planta do Bairro Piracema, com as seguintes divisas e confrontações:

Ao Norte: Com 22,07 m. para a Rua Ferreira;
Ao Sul: Com 19,70 m. para a Rua Major Tomás Gonçalves;
Ao Leste; Com 132,00 m. para a Rua Projetada e
Ao Oeste: Com 131,90 m. para a Avenida Federal.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar a área descrita no artigo anterior e que corresponde a 2.755,14 m² (Dois mil, setecentos e cincuenta e cinco metros quadrados e quatorze centímetros quadrados) para nela edificar uma Escola Pública.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DESPACHO

De conformidade com o artigo 78 da Lei complementar n.º 7 de 20 de novembro de 1981, sanciono a seguinte Lei para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Gabinete do Prefeito, _____ de _____